



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, inciso II e o Dec. n.º 10.922, de 30 de dezembro de 2021.**

1.2. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, através da secretaria Municipal de Iluminação Turismo e Lazer, torna público o interesse na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75 II e o Dec. n.º 10.922, de 30 de dezembro de 2021.**

1.3. O recebimento das propostas poderá ser realizado por *e-mail* (*compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br*) ou entregue presencialmente na sala do Departamento de Compras, localizado no térreo do prédio da prefeitura desta municipalidade, a saber: Praça Visconde Figueira, n.º 57, Centro – Santo Antônio de Pádua - RJ, **entre os dias 07/11/2022 até o dia 09/11/2022, até às 17h (dezesete horas), seja por meio presencial ou via e-mail. Os e-mails enviados após o horário estipulado, não serão considerados como propostas recebidas para a referida contratação.**

1.4. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do material a ser adquirido, as especificações técnicas exigidas, à estratégia de suprimento e o modo de execução e do objeto descrito.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS** compreendidos da forma descrita conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I, e neste Termo de Referência.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

As especificações e quantidades do objeto, são as constantes no **ANEXO I** e neste Termo de Referência, a saber:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

“TENDA PIRAMIDAL 10X10 - DESCRIÇÃO DA LONA: BRANCA EM PVC FIO 1000, COM BO PESO 450G/M², ESPESSURA 0,40MM - PROTEÇÃO UV, RETARDANTE DE CHAMAS ANTIOXIDANTE, ANTIFUNGOS - DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA NA ESPESSURA 2MM, TUBOS 3" PARA COLUNAS E CONEXÃO TUBOS 1½, 1¼ E 1" PARA TRELIÇAS E DEMAIS ESTRUTURAS.”

3. JUSTIFICATIVA

Em atendimento a C.I expedida pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer que solicita a aquisição de tendas.

Considerando o calendário de eventos oficiais do Município.

Considerando que as locações se justificam face ao interesse público de propiciar locais adequados e seguros para a realização dos eventos deste Município.

A presente solicitação visa atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Lazer, na realização de eventos constante no calendário Municipal e outros que venham a ser realizados em parceria ou incentivo vindo da Prefeitura Municipal.

A finalidade da contratação, além do incentivo ao turismo e lazer, visa também estruturar esta municipalidade com equipamentos próprios, úteis para realização de campanhas e ações diversas em atendimento as Secretarias.

A contratação se enquadra nos princípios da economicidade e eficiência, pois visam o melhor custo benefício a Administração Pública e atende a legislação vigente, buscando a otimização dos serviços prestados à população paduana, bem como traz celeridade na contratação, devido à necessidade e urgência em se criar as condições favoráveis ao efetivo exercício das atividades inerentes a Secretaria, bem como o resguardo do bem público.

O trâmite da presente contratação é regido com base no que determina o artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Dec. nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES

4.1. Proposta de preço na forma descrita nas **cláusulas 5.1. a 5.4.** do presente termo. **(Anexo I) em análise concomitante ao ANEXO I e as especificações contidas neste Termo de Referência.**

4.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo II)**

4.3. Declaração que tem conhecimento do Termo de Referência e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas. **(Anexo III)**

4.4. Declaração de microempresa, quando assim se enquadrar. **(Anexo IV).**

4.5. Certidão de inscrição de autorização para a seguradora operar, emitido pela **SUSEP** (Superintendência de Seguros Privados).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse termo e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do **Anexo I**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser assinada pelo representante legal da proponente, juntando-se à procuração ou credencial e carimbo contendo os dados da empresa, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:

5.1.1. Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário de cada item;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.2. A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **ANEXO I** e do presente termo;

5.1.3. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

5.1.4. Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

5.2. A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3. No preço apresentado pela empresa participante, deverão estar computadas todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5.4. Não será admitida mais de uma cotação para o item.

6. FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão entregar a documentação solicitada em um, devidamente lacrado e fechado, apresentado da seguinte forma:

À Prefeitura Mun. de Santo Antônio de Pádua

Sec. Mun. de Turismo e Lazer

Envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

Razão Social da Empresa

CNPJ

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.1. A empresa participante deverá providenciar a documentação de prova de regularidade logo assim do envio da proposta, documentação que somente será exigida à participante que ofertar o menor valor referente a cada item, após a análise das propostas,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

podendo encaminhá-las no prazo de até 3 (três) dias úteis após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefonico, para que não haja prejuízo à celeridade do processo de aquisição.

7.1.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor**, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.1.3. Conforme exigência da resolução conjunta da PGE/SER n° 033, de 24 de novembro de 2004, a **Certidão negativa de dívida ativa e a Certidão negativa de ICMS ou a Certidão para não contribuinte do ICMS do estado do Rio de Janeiro**, que somente terá validade quando apresentadas em conjunto.

7.1.1.4. **Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, em vigor**, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.1.5. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.1.6. **Certidão de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor**, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho**, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.1.8. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do **CNPJ da empresa**;

7.1.1.9 Quadro de Sócios e Administradores da empresa (**QSA**).

7.1.1.10 Contrato Social da empresa, contendo todas as alterações.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

7.1.1.11. Será realizada consulta no CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS, CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE (CNIA), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), consulta consolidada pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

8. REGULARIDADE SOCIAL:

8.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Anexo II).

8.2. Declaração informando que tem conhecimento do Termo de Referência e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas (Anexo III).

10. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O material a ser adquirido deverá atender as especificações contidas na Proposta de Preços - ANEXO I - concomitantemente com o descrito neste Termo de Referência.

10.2. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço unitário, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado.

11. DO MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES

11.1. O material foi especificado com base na necessidade em atender as necessidades da Secretaria solicitante, conforme requisitado.

11.2. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar as empresas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste termo;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Termo e que não tenham vedação explícita em lei.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Dec. n.º 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e o Dec. n.º 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

14. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC.M. TURISMO E LAZER
Programa de Trabalho: 27.695.0001.2.186
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Despesa: 715 e 1821
Fonte: Recurso Próprio e Royalties

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco da beneficiária.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento da obrigação, através de transferência, em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

15.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

15.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.5 A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 DA CONTRATADA

16.1.1. Preço contratado nas características estipuladas, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

16.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

16.1.5 Comunicar a Administração **imediatamente**, os motivos que impossibilitem a entrega do material contratado, com a devida comprovação;

16.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

16.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

16.1.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

17.2 DA CONTRATANTE

17.2.1. Disponibilizar previamente, o local, data e horário de entrega do material, quando requisitado pela vencedora.

17.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

17.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18. DO PREÇO

18.1. Pagará o Contratante à Contratada, o(s) preço(s) constante(s) da proposta de preços, estando incluídos no(s) preço(s) todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, materiais, montagem garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato e seus anexos.

19. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução deverá ser fielmente cumprida pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

19.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

19.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

19.5. Cabe à **secretaria solicitante**, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação aos veículos destinados a seu uso.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

20. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

20.1. PRAZO DE ENTREGA

20.1.2 O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

20.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

20.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

20.2. DO PRAZO DE GARANTIA

20.2.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

20.4. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

20.4.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação e outras não conformidades é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações.